



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMTUDEC

## Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**CARTA-CONTRATO Nº 404/2022**

**Processo Administrativo Nº 001.0006385/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**

### CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob n.º 10.639.892/0001-29, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, bairro Centro, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Marcos Gonçalves Veras de Araújo, residente e domiciliado na cidade de Floriano-PI, inscrita no CPF sob nº 840.082.453-91, nomeado pela Portaria nº 10/2021, de 01 de janeiro de 2021.

### CONTRATADO:

**LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 22.490.611/0001-06, sediada na Rua Fernando Drumond, Nº 845, Centro, Floriano/PI, representada pela Sra. Luciane de Guadalupe Mousinho de Almeida, portadora do CPF: 526.547.613-04.

### 1. OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento de Coffee-Break, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

### 2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ **8.080,00 (oito mil e oitenta reais)**, relativo ao custo do fornecimento.

#### LOTE I – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - COFFE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL POR COFFE BREAK	VALOR TOTAL POR EVENTO
1	COFFE BREAK PARA ATÉ 50 PESSOAS ITENS: 02 TIPOS DE SUCO, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, 04 TIPOS DE SALGADO (50G), CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DA ÉPOCA, COPOS DESCARTÁVEIS.	EVENTO	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
2	COFFE BREAK PARA ATÉ 200 PESSOAS - ITENS: 02 TIPOS DE SUCO, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, 04 TIPOS DE SALGADO (50G), CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DA ÉPOCA, COPOS DESCARTÁVEIS.	EVENTO	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
3	COFFE BREAK PARA ATÉ 300 PESSOAS - ITENS: 02 TIPOS DE SUCO, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, 04 TIPOS DE SALGADO (50G), CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, SALADA DE	EVENTO	02	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMTUDEC

## Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

	FRUTAS OU FRUTAS DA ÉPOCA, COPOS DESCARTÁVEIS.				
4	<b>COFFE BREAK PARA ATÉ 400 PESSOAS</b> - ITENS: 02 TIPOS DE SUCO, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, 04 TIPOS DE SALGADO (50G), CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DA ÉPOCA, COPOS DESCARTÁVEIS.	EVENTO	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

**VALOR TOTAL: 8.080,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:  
FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00.00**;  
PROJETO/ATIVIDADE: **2077**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Contratante.

### **5. VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 80/2021.

### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022, contado da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do objeto, recebimento e pagamento.

### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMTUDEC

## Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **11. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### **12. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMTUDEC

## Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor José Alfredo Gaze França, CPF: 428.857.953-87, conforme PORTARIA Nº 234/2021 de 01 de fevereiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução dos materiais.

### 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 01 de agosto de 2022.

### SIGNATÁRIOS

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**MARCOS GONÇALVES VERAS DE  
ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE  
ALMEIDA  
CNPJ: 22.490.611/0001-06**